

RESOLUÇÃO 4/2015 - CONEPE

INSTITUI O PROCESSO SELETIVO SERIADO PARA INGRESSO NOS CURSOS MANTIDOS PELA FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ, no uso das suas atribuições como órgão deliberativo máximo da instituição,

considerando

- que a experiência tem demonstrado as dificuldades encontradas na aplicação dos processos seletivos tradicionais para o ingresso nos cursos de graduação das instituições que ministram cursos de ensino superior, uma vez que se resumem em uma e única avaliação do universo das disciplinas que integram o Ensino Médio;
- a experiência exitosa de outras instituições de ensino na realização de processos seletivos seriados, que se estendem pelos três anos do Ensino Médio, possibilitando a realização de sucessivas avaliações, a cada ano, com o conteúdo programático de cada um daqueles períodos; e
- a preocupação de, cada vez mais, aprimorar a seleção da instituição, sem prejuízo das demais formas de seleção vigentes,

resolve:

Art. 1º Fica instituído o Processo Seletivo Seriado para ingresso nos cursos de graduação mantidos pela Faculdade Damas da Instrução Cristã, sem prejuízo das demais formas de seleção admitidas pela instituição.

§ 1º Concorrerão os aprovados no Processo Seletivo Seriado às vagas oferecidas por cada curso em igualdade com os demais candidatos, do processo seletivo único e portadores do ENEM, pela nota atribuída em cada uma das seleções.

§ 2º É reservado para os aprovados no Processo Seletivo Seriado o percentual de 30% das vagas de cada curso, percentual que poderá ser ultrapassado quando não houver candidatos aprovados nos percentuais assegurados às duas outras formas de seleção, presencial 50%, e ENEM, 20%.

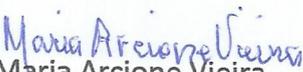
Art. 2º O Processo Seletivo Seriado abrangerá períodos, sucessivos, de três anos, iniciando-se em 2015.

Parágrafo único Poderão se inscrever para participar do Processo Seletivo Seriado qualquer estudante matriculado no primeiro ano do Ensino Médio de qualquer instituição de ensino reconhecida.

MAN

Art. 3º Fica a Direção Geral autorizada a adotar as providências para a implementação do processo seletivo seriado.

Em Recife, 08 de junho de 2015.


Maria Arcione Vieira
Diretora Geral